



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Santa Luzia do Pará, 06 de janeiro de 2021.

**Ofício nº 019/2021 – Fundo Municipal de Educação**

**À**

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**

**Assunto: AQUISIÇÃO DE PROGRAMA GESTOR ESCOLAR**

Prezado Senhor,

Considerando o **Decreto Municipal nº 06/2021**, de 06/01/2021, que dispõe sobre o Estado de Emergência em que o município de Santa Luzia do Pará se encontra;

Considerando o **Boletim de Ocorrência Policial nº 00194/2021.100002-1**, registrado em 03/01/2021 na DEPOL (Delegacia de Polícia) deste município de Santa Luzia do Pará, relatando as condições em que a Prefeitura e as Secretarias/Fundos Municipais foram entregues pelo ex-gestor, fato que impossibilita os servidores de realizarem suas atividades rotineiras, impedindo a retomada do funcionamento da máquina administrativa de um modo geral;

Considerando o amparo legal existente na Lei Geral de Licitações nº 8.666/93, em seu Art. 24, inciso II, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública;

Considerando que o ano letivo de 2021 tem início previsto para o mês de março e que este Fundo Municipal de Educação necessita de um programa específico para a realização das matrículas dos alunos da rede pública de ensino;



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Encaminhamos para vosso conhecimento e providências pertinentes, Termo de Referência (anexo) para **AQUISIÇÃO DE PROGRAMA GESTOR ESCOLAR**, em caráter de urgência.

Atenciosamente,

**ROBSON ROBERTO DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Decreto nº 003/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE PROGRAMA GESTOR ESCOLAR**, em caráter de urgência, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará, de acordo com o Decreto Municipal nº 06/2021.

1.2. Descrição do Objeto (Especificação e Quantidades estimadas):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Programa Gestor Escolar destinado ao controle da gestão escolar (acadêmico, diário de classe, censo escolar, portal do aluno e matrículas).	software	01

1.3. A quantidade estimada foi elaborada conforme a necessidade do Fundo Municipal de Educação. Dessa forma, a aquisição do item acima descritos tem como intuito o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará durante um período de 05 (cinco) meses.

1.4. **Em razão do caráter emergencial da presente contratação, a entrega deverá ser feitas até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento.**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Conforme disposto no **Decreto Municipal nº 06/2021** e no **Boletim de Ocorrência Policial nº 00194/2021.100002-1**, relatando as condições em que a Prefeitura e as Secretarias/Fundos, inclusive o Fundo Municipal de Educação, foram entregues pelo ex-gestor, combinado com o início do ano letivo de 2021, faz-se necessário o fornecimento de um programa específico para atender as demandas do Fundo por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

2.2. O fornecimento do programa em questão está relacionado ao início do ano letivo de 2021, período em que serão realizadas as matrículas dos alunos, distribuídos nas 29 (vinte e nove) unidades escolares subdivididas em 04 (quatro)

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

unidades na Zona Urbana e 25 (vinte e cinco) na Zona Rural; e a manutenção dos dados pertinentes à Rede Pública de Ensino do Município de Santa Luzia do Pará.

2.3. Tal ferramenta não foi deixada pela gestão passada, o que impede a realização das matrículas e a gestão das atividades por parte deste Fundo Municipal de Educação.

2.4. Diante disso, fica evidente a necessidade extrema em adquirir o item pautado neste Termo de Referências, tendo como prisma legal o Decreto Municipal nº 06/2021 e o Art. 24, inciso II, da Lei Geral de Licitações nº 8.666/93.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 06/2021.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Garantir a evolução do programa por intermédio das novas versões, visando atualizações tecnológicas, adequações à legislação e alterações solicitadas, buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da CONTRATANTE;

4.2. Executar integralmente o objeto deste Termo de Referências;

4.3. Fornecer toda e qualquer informação referente aos serviços prestados quando solicitada pela CONTRATANTE;

4.4. Garantir a segurança e o sigilo das informações, advindas de seu sistema, sob pena de serem aplicadas sanções civis, penais e administrativas, salvo para as informações que, de acordo com a lei de acesso à informação ou por interesse da CONTRATANTE, são publicadas;

4.5. Indicar formalmente, representante para relacionar-se com o responsável pela execução do objeto deste Termo de Referências;

4.6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade da

#### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ação ou omissão, independentemente de culpa ou dolo, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis, e assumindo inteiramente o ônus decorrente;

4.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.8. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.9. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

4.10. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

5.2. Promover os pagamentos dentro prazo de até 30 (trinta) dias, após o ateste no documento fiscal correspondente ao fornecimento e uso do programa, verificado e aceito pelo Fundo Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará;

5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.4. Comunicar por escrito, por e-mail ou correspondência, à empresa contratada a respeito de qualquer irregularidade detectada no fornecimento e uso do programa;

5.5. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto desta licitação, visando obter os melhores resultados no fornecimento e uso do programa;

5.6. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de contratação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

#### 6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações;

#### 6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade, compreendendo:

d.1) Certidão Negativa de Débito (quitação de tributos federais – Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) junto à União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

d.2) Certidão Negativa de Débito (quitação de tributos estaduais – tributária e não tributária) junto ao Estado;

d.3) Certidão Negativa de Débito (quitação de tributos municipais – ISS, Alvará e IPTU) junto ao Município;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do prazo de validade;

**f) Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do fornecimento e uso do programa adquirido será efetuada por empregado designado pelo Fundo Municipal de Educação de Santa Luzia do

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pará, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A Fiscalização reserva-se o direito de executar, sempre que julgar necessário, a avaliação técnica do programa adquirido.

### **8. DA PROPOSTA**

8.1. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e concisa nos totais solicitados e de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

### **9. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

9.1. A contratação será efetuada com nota de empenho/contrato, ficando a critério da Administração.

9.2. O prazo para a adjudicatária aceitar ou retirar a nota de empenho ou assinar o Termo de Contrato é de 01 (um) dia útil, contado da convocação para a sua formalização, não cabendo prorrogação em face do caráter de urgência de que se reveste a presente demanda.

9.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo esta declarada adjudicatária.

### **10. DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

10.1. De acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado, seguindo essa lógica, esta estimativa de preços será obtida por meio de pesquisa realizada com potenciais fornecedores.

### **11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão com Recursos Próprios, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa serão

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

programados para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará na aquisição de bens ou contratação de serviços.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite que trate o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da mesma Lei.

## 13. DA VIGÊNCIA

13.1. Os contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 06/2021 terão prazo de duração de até 180 (cento e oitenta) dias não podendo ser prorrogados por períodos sucessivos.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Havendo atraso no fornecimento do programa, o fornecedor/prestador de serviços estará sujeito à multa de 0,33% ao dia de atraso sobre o valor total da OCS, ou parte não cumprida, limitado a 10,00% (dez por cento);

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato/nota de empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;

IV - Proibição de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019.

14.3. O descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo fornecedor



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

poderá ensejar também a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, inclusive, da Lei nº 8666/93, bem como a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado no contrato;

14.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Diante do exposto e com fundamento nas informações e justificativas supra, solicitamos a rápida tramitação, visto que o objeto descrito é importante ferramenta para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará.



**ROBSON ROBERTO DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Decreto nº 003/2021**